

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Fornecimento de serviço de limpeza de dutos e capelas químicas no CNPEM

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE DUTOS E CAPELAS QUÍMICAS.

2. OBJETIVO

Esta especificação apresenta as características técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza de dutos e capelas químicas nos laboratórios químicos e biológicos do LNNANO no CNPEM.

3. NORMAS DE REFERÊNCIA

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes do Ministério do Trabalho, ABNT e legislações aplicáveis, assim como por normas internacionais onde as normas nacionais não derem a devida cobertura.

4. ESCOPO

4.1. LAVAGEM TÉCNICA para remoção da sujidade e contaminação por agentes químicos. A execução será programada conforme planejamento abaixo:

- 4.1.1. FÍSICO: Jateamento com água fria sob pressão controlada;
- 4.1.2. QUÍMICO: Aplicação de detergente biodegradável diluído em água para a emulsificação das sujeiras e poluentes;
- 4.1.3. Desmontagem dos dutos;
- 4.1.4. Retirada dos defletores;
- 4.1.5. Após a finalização da descontaminação os dutos e os defletores deverão ser remontados;
- 4.1.6. Durante a descontaminação todo o resíduo deverá ser coletado, ao final esse resíduo deverá ser descartado de forma segura conforme exigência do órgão ambiental;

5. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 5.1. Comparecer com antecedência para visitar local de instalação e sanar todas as dúvidas;
- 5.2. Disponibilizar pessoal com capacitação adequada aos trabalhos propostos.
- 5.3. Enviar com antecedência de no mínimo cinco dias úteis do início dos trabalhos os seguintes documentos dos profissionais envolvidos:

- 5.3.1. Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- 5.3.2. Cópia da Ficha de Registro de Empregado;
- 5.3.3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 5.3.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 5.4. Deverão ser enviados os certificados relativos aos treinamentos em atividades de riscos específicos, quando aplicáveis (p.ex. altura, elétrica, operação de plataformas elevatórias, etc.), determinados pelas Normas Regulamentadoras que foram instituídas pela portaria N.º 3.214, 8 de junho de 1978, como comprovação do atendimento ao item 5.2;
- 5.5. Comparecer ao programa de Integração ministrado pelo CNPEM no dia do início dos trabalhos ou em data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 5.6. Os colaboradores deverão estar uniformizados e identificados com crachá;
- 5.7. Fornecer todo o EPC e EPI necessários, adequados e em perfeitas condições, considerando a validade de seu C.A. (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho e Emprego) para realização das tarefas conforme definição em conjunto das áreas de segurança. Estes equipamentos deverão estar disponíveis para averiguação dos profissionais do SOP da CONTRATANTE quando do início das atividades;
- 5.8. Disponibilizar ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação e adequados às tarefas propostas;
- 5.9. Fornecer todo o material necessário para a confecção e instalação do serviço contratado de acordo com o projeto em anexo;
- 5.10. Fornecer todo o material de consumo (produtos de limpeza) necessários para os trabalhos;
 - 5.10.1. O armazenamento destes materiais no CNPEM deverão atender aos dispostos pela legislação ambiental e de segurança do trabalho vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos recursos para esta demanda e a definição da forma de armazenamento deverá ser de comum acordo com os profissionais da CONTRATANTE;
- 5.11. Disponibilizar para averiguação da equipe do SOP da CONTRATANTE, quando aplicável, andaimes, escadas, plataformas elevatórias e qualquer outro equipamento para trabalhos em altura determinados na integração de segurança. Deverão ser apresentados certificados, rastreabilidade ou uma declaração sobre o atendimento aos dispostos na NR-18, em âmbito da abordagem de trabalhos com andaimes e/ou plataformas hidráulicas (plataformas elevatórias).
 - 5.11.1. Para estes trabalhos, deverão ser apresentados certificados dos profissionais, como junto da documentação descrita no item 4.3.5.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Definir responsável para interação com contratada.
- 6.2. Acompanhamento na elaboração do diário de obra.
- 6.3. Fornecer as utilidades (água, energia elétrica etc.) necessárias para acionamento dos equipamentos.
- 6.4. Manter o local de trabalho limpo e seguindo as normas internas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.2. Comprovação de capacidade técnica geral através de certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que está vinculada a licitante, em vigor conforme Resolução 266/79:
- 7.3. Apresentar comprovação por meio de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante da concorrência, tenha prestado serviço de forma satisfatória de montagem industrial, referente ao serviço a ser executado. O CNPEM poderá entrar em contato com essas empresas para averiguar se o executado cobre as necessidades técnicas presentes neste edital.